

LEI Nº 277/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 266/2013, de 11 de outubro de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 266/2013, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo.

“Art. 5º-A. Fica o Município autorizado a legitimar previamente a posse do imóvel descrito no artigo 1º.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 14 de março de 2014.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal